

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de assinatura para acesso ao produto JusBrasil, para 5 usuários (pacote personalizado – plano avançado), pelo período de 12 (doze) meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

1.2. A empresa a ser contratada é a empresa Goshme Soluções para Internet LTDA, nome fantasia: Jusbrasil, CNPJ: 07.112.529/000146, inscrição estadual: isento, inscrição municipal: 250.883/001-13, endereço: Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, loja 3305, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020.

1.3. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, respeitando sempre os artigos 105, 106 e 107 da Nova Lei de Licitações e Contratos, havendo ainda a possibilidade de renovação de vigência a depender da comunhão de vontade das partes.

1.4. A natureza do objeto enquadra-se como sendo SERVIÇO.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender as necessidades de pesquisa e de acesso à informação a membros e servidores da Procuradoria Geral do Município e demais órgãos da Administração Pública Municipal que solicitarem o acesso, com o intuito de proporcionar conhecimento atualizado e colaborar com suas atribuições funcionais.

2.2. O Jusbrasil trata-se de uma conceituada base jurídica para pesquisas em jurisprudências dos principais Tribunais do país, TJs, TRTs, TRFs e Superiores, permitindo a consulta, a cópia e o download de jurisprudências, Diários Oficiais, modelos, peças e consultas processuais. A plataforma possibilita acesso rápido e fácil de forma individual e dos seus respectivos ambientes de trabalho.

2.3. Ainda, o pacote contratado possibilita o acesso a vasto acervo de repositórios de artigos jurídicos e obras conceituadas nos diversos ramos do direito, que orientaram o trabalho e aprimoração da rotina do órgão jurídico municipal.

2.4. O Jusbrasil é o produto já utilizado pelos membros da Procuradoria, mediante acesso à funcionalidades gratuitas, as quais não são suficientes para atender as demandas do órgão, ante a limitação das funcionalidades ofertadas e ausência de recursos, os quais serão contratados.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço de assinatura em plataforma digital que ofertará ferramenta de conhecimentos e consulta jurídica em meio eletrônico, fornecendo ainda o acesso simultâneo a até 5 usuários, no site www.jusbrasil.com.br (Plataforma), que permite a consulta, a cópia e o download de Jurisprudência, Diários Oficiais, Modelos e Peças, assim como a leitura de obras da Revista dos Tribunais e editora SobreDireito, a busca por conteúdo dentro das obras e a cópia de referências com formatação ABNT, além de acompanhamento de até 5 processos e consulta processual por nome, CPF e número CNJ, acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações, ambiente de gestão de contas e relatórios de uso; gerente de contas exclusivo.

4.2. A assinatura se faz por contratação direta, devido a exclusividade do fornecedor. Nesse procedimento, emite-se empenho na totalidade do valor anual da assinatura, e uma vez recebidas as senhas de acesso e constatado o tempo de validade de acesso, o serviço é atestado e o pagamento feito.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Vistoria

4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

4.2. Da amostra

4.2.1. Não há necessidade de apresentação de amostra, uma vez que o certame não se enquadra nos termos do art. 41 da L.14.133/21.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, para efeitos do art. 74 da Lei 14.133/21.

4.4. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, ante ao baixo risco da contratação, bem como tratar-se de contrato de pequeno vulto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de execução e de entrega

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



5.1.1.1. As senhas/chaves de acesso deverão ser enviadas para o e-mail: procuradoria@jaboticatubas.mg.gov.br, até sete dias do dia de início da assinatura, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

5.1.1.2. Os serviços serão prestados de modo virtual.

5.1.1.3. Caso sejam disponibilizados materiais impressos, estes deverão ser enviados via serviço postal apropriado, à Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, aos cuidados da Procuradoria Geral do Município, com endereço à Praça Nossa Senhora da Conceição, n.º 38, Centro, Jaboticatubas/MG, CEP 35830-000.

5.1.2. Será emitida nota de empenho na totalidade do valor anual da assinatura e o pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após o ateste do recebimento.

5.2. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia contratual do serviço, complementar à garantia legal, será estendido pelo tempo de fornecimento do serviço. Haja vista seu caráter contínuo.

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter o serviço em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do serviço pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do serviço que apresentar vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis.

5.2.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.1. Das obrigações do Contratado

6.1.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto.

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quantidade de material, mencionadas (os) neste termo de referência.



6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

6.1.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

6.1.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços

6.2. Das obrigações do Contratante

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR e no DFD;

6.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no TR e no DFD;

6.2.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

6.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº



4.262/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correspondência eletrônica (e-mail) para esse fim.

7.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 4.281/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do objeto:

8.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a Nota Fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante



recurso apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.1.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2. Prazo de faturamento / pagamento

8.2.1. O faturamento será em parcela única e deverá ser entregue para atestamento a partir da assinatura do contrato.

8.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o ateste do recebimento.

8.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

8.2.4. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

8.2.5. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua apresentação devidamente regularizada.

8.3. Forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8.3.2. A retenção do Imposto de Renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com legislação municipal c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

8.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com artigo 4º da IN RFB Nº 1234.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 pelos seguintes fundamentos:

9.1.1.1. Em razão de solicitação Procuradoria Geral do Município de Jaboticatubas, com uma demanda específica de contratação de assinatura da ferramenta JUSBRASIL.

9.1.1.2. A empresa Goshme Soluções para Internet LTDA é detentora dos direitos de comercialização dos produtos da marca JUSBRASIL;

9.1.1.3. Constata-se a referida empresa detém a EXCLUSIVIDADE de comercialização do objeto pretendido.

9.1.2. Assim, afigura-se que a contratação terá por objeto serviço de comercialização exclusiva, não havendo condições materiais de se escolher outro fornecedor.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme Decreto Municipal Nº 4.280/2023, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas no Município de Jaboticatubas, o licitante, o detentor do Contrato o contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

I -dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII- tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV- propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV- deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI- deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- XVII- permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII- deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX- deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX- manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato ou da Ata de Registro de Preços, durante a execução do objeto.
- XXI- utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII- tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII- deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual- EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV- deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV-deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI- deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: a) registro de ponto; b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; c) comprovante de depósito do FGTS; d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados



dispensados até a data da extinção do contrato; f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII- deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII- entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX-ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX-induzir a administração em erro;

XXXI– deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII– compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII– impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV–apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV– deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI– subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII– deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII– deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX– deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL–deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):

9



02140030.0412200142.564.3.3.90.39.00.15000 – Ficha 661 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO:
Procuradoria Geral do Município.

Jaboticatubas, 13 de novembro de 2025.

BRUNA XAVIER FERREIRA

Procuradora Adjunta
Servidor Responsável

VILMAR SANTOS TORRES

Procurador Geral do Município
Ordenador de Despesa

